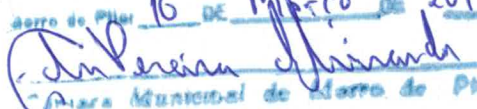


Mensagem nº 006 / 2015

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Senhor Presidente,

Recebemos
Morro do Pilar, 16 DE Março DE 2015.

Câmara Municipal de Morro do Pilar

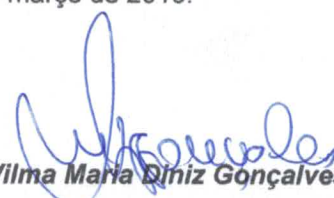
tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que *dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares*.

O Projeto de Lei, ora proposto, justifica-se para assegurar aos conselheiros tutelares que atuam no Município de Morro do Pilar a atualização de sua remuneração. O exercício da função pública é considerada "serviço público relevante", capaz de estabelecer "presunção da idoneidade moral". Já as obrigações do conselheiro tutelar, por sua vez, estão elencadas na Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobretudo em seu art. 136.

Salienta-se que, no projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2015, foram garantidas dotações orçamentárias suficientes para o aumento de remuneração e seus reflexos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de estima e distinta consideração.

Morro do Pilar, 04 de março de 2015.


Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Geovane de Matos Teixeira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG

PROJETO DE LEI Nº 605, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares.

A Prefeita do Município de Morro do Pilar, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida a remuneração dos Conselheiros Tutelares na importância de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) mensais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Morro do Pilar, 04 de março de 2014.



Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.

CONSIDERANDO:

PROJETO DE LEI Nº 605, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

PROJETO DE LEI QUE REGULAMENTA EQUIPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Cálculos consideram aumento das despesas a partir de Março de 2015.

CONSIDERANDO O SIACE/TCE-MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO EXERCÍCIO DE 2012	REALIZADO EXERCÍCIO DE 2013	Estimativa Impacto EXERCÍCIO DE 2014	Estimativa Impacto EXERCÍCIO DE 2015	Estimativa Impacto EXERCÍCIO DE 2016
Receita Corrente Líquida do Município	12.296.797,89	13.569.830,58	16.913.524,33	17.843.768,17	18.825.175,42
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	5.537.710,99	6.072.383,58	7.821.540,96	8.304.396,54	8.761.138,35
Percentual de aplicação	45,03%	44,75%	46,24%	46,54%	46,54%

1.1 - 2012 = RCL e gasto com pessoal extraídos da prestação de contas do SISTN de 2012.
2013 = RCL e gasto com pessoal extraídos da prestação de contas do SISTN de 2013.
2014 = RCL e gasto com pessoal conforme relatórios do sistema informatizado.

recebemos
10 DE Março 2015
Carla Pereira de Faria
Secretaria Municipal de Morro do Pilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

2.1 - Receita Corrente Líquida realizada em 2014: **16.913.524,33**

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2015: Receita arrecadada no exercício de 2013, consideramos a evolução da receita dos exercícios anteriores em 5,5%.

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2016: Receita arrecadada no exercício de 2013, consideramos a evolução da receita dos exercícios anteriores em 5,5%.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Média dos Gastos com Pessoal em 2014 (STN): **7.821.540,96 / 13 = 601.657,00**

3.2 - Adequação dos Gastos com Pessoal decorrente do projeto de lei apresentado:

Remuneração dos Membros do Conselho Tutelar R\$ 788,00 – R\$ 940,00 = R\$ 152,00 x 05(cinco) = R\$ 760,00 x 22,40% INSS = R\$ 170,24 = R\$ 930,24 **mensal**.
R\$ 930,24 x 12,3 meses = **R\$ 12.614,08 + R\$ 8.291.782,46 = R\$ 8.304.396,54.**

Memória de Cálculo – SIACE – TCE/MG	
Despesa com pessoal em 2015	Previsão Anual
	<u>R\$ 8.304.396,54</u>
Gastos com Pessoal 2015 (TCE)	R\$ 8.304.396,54

3.3 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2015: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2015, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

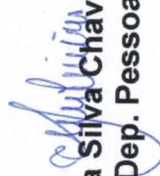
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2016: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2015, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 04 de Março de 2015.


Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal


Marcos Antônio Mendes Nadi
Contabilidade
CRC-MG: 001.50.856-68
CPF: 030.810.130-00
Contador


Sandra Silva Chaves Oliveira
Dep. Pessoal


Felipe Magalhães Bambirra
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação do projeto lei em epígrafe após aprovado correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 04 de Março de 2015.


Vilma Maria Gonçalves Diniz
Prefeita Municipal


Marcos Antônio Mendes Nadiu
Contabilidade

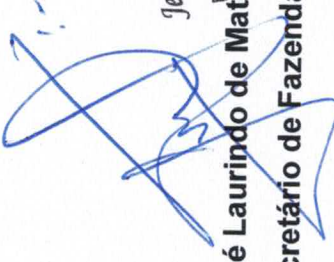
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa relativa ao Projeto de Lei nº 605 /2015, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 04 de Março de 2015.


Jessé Laurindo de Matos
Secretário Municipal de
Fazenda - Morro do Pilar / MG
CPF: 510.320.667-68
Jessé Laurindo de Matos
Secretário de Fazenda